



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI N° 2248, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

A PUBLICAÇÃO
Minas Novas 23/06/2020

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,

VI – amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

- I – à concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, e,
- III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:

- I – mensagem;
- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;

II – evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV – resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V – receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964;

VI – receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/1964;

VII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII – despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

X – programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município..

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do *caput* do art. 36 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:

I – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

IV – sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em um dos seguintes Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

III – Associações microrregionais;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso III do *caput* deste artigo; e,

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.


Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 22 - A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados, na lei orçamentária, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§ 6º - A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

§ 7º - A criação de elemento de despesa desde que não haja novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por decreto executivo e não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

§ 8º - O remanejamento de fontes de recursos não impactará o limite percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição da República, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, exceto nos casos previstos na orgânica do município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.

§ 1º Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária.

§ 3º - O pagamento de despesas não previstos na folha normal somente poderá ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 32 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificado pela Secretaria da Fazenda, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art 33 – Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão à Secretaria da Fazenda as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 -- Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º - Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Aplicam-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 42 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 43 – Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º - Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterá:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44 – Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.

Art. 45 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos discriminadas na Lei Orçamentária Anual para execução de determinado elemento de despesa, não configurando a abertura de crédito adicional, nos termos da Consulta nº 958.027, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 46 – Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2020, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 47 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48 – A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas, 158-B – Centro".

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Parágrafo único – Na abertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

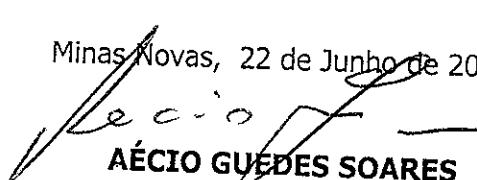
Art. 50 – Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51 – As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 53 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 22 de Junho de 2020.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º , inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 202

	ARRECADADA	ORÇADA	PRÉVISÃO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ESPECIFICAÇÃO						
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
IMPOSTOS						
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA						
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE						
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	52.945.201,98	60.032.175,91	64.877.100,00	67.309.991,25	69.665.809,99	72.104.145,47
1.1.1.0.0.0.0	2.237.605,49	2.417.412,36	2.522.650,00	2.617.249,38	2.708.833,11	2.803.663,00
1.1.1.0.0.0.0	1.923.931,45	2.070.510,52	2.190.650,00	2.272.799,38	2.352.347,36	2.434.679,54
1.1.1.3.00.0	512.305,46	533.119,79	530.000,00	539.875,00	569.110,63	599.039,85
1.1.1.8.00.0	512.305,46	533.119,79	530.000,00	539.875,00	569.110,63	599.039,85
1.1.1.8.01.0	1.030,00	1.031,11	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00
1.1.1.8.01.4.1	1.742,04	4.282,35	10.000,00	10.375,00	10.736,13	11.113,96
1.1.1.8.01.4.2	1.742,04	4.282,35	10.000,00	10.375,00	10.736,13	11.113,96
1.1.1.8.01.4.3	1.537.390,73	1.537.390,73	1.560.650,00	1.722.924,38	1.783.226,73	1.845.639,69
1.1.1.8.01.4.4	7.557,95	6.719,11	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96
Juros						
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	80.143,32	131.387,77	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	934.459,97	969.318,06	962.650,00	998.749,38	1.033.705,60	1.069.885,31
1.1.1.8.02.3.1	928.987,63	962.345,64	950.000,00	985.625,00	1.020.121,88	1.055.826,14
1.1.1.8.02.3.2	5.472,34	6.237,14	10.500,00	10.893,75	11.225,03	11.669,66
1.1.1.8.02.3.3	0,00	735,28	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.1.1.8.02.3.4	0,00	0,00	1.150,00	1.193,13	1.234,88	1.278,11
1.1.1.8.02.3.5	0,00	0,00	331.000,00	343.412,50	355.431,94	367.872,06
1.1.1.2.0.0.0	313.674,04	346.901,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.0.2.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.1.02.2.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.1.02.2.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.1.02.2.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS						
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA						
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Obrárias - Multas e Juros	1.1.2.1.02.2.2	313.674,04	346.901,84	331.000,00	343.412,50	355.431,94
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Obrárias - Dívida Ativa	1.1.2.1.02.2.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Obrárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.1.02.2.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal						
TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS						
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO						
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal						
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal						
1.1.2.8.01.1.1	239.704,59	206.843,30	251.000,00	260.412,50	269.526,94	278.960,38
1.1.2.8.01.9.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
1.1.2.8.01.9.1	239.704,59	206.843,30	250.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA						ORÇADA	PREVISÃO
	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
1.1.3.0.00.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	
1.1.3.8.00.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA EM OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1.1.3.8.99.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	
1.1.3.8.99.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	CONTRIBUIÇÕES	
1.1.3.8.99.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.2.4.0.00.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
RECETA PATRIMONIAL							EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO DO ESTADO	
1.3.0.0.00.0	457.393,80	695.487,98	550.000,00	570.625,00	590.596,88	611.267,77	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FORTOS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1.3.1.0.00.0	457.393,80	695.487,98	550.000,00	570.625,00	590.596,88	611.267,77	Aluguel e Arrendamentos - Principal	
1.3.1.0.01.1	0,00	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO	
1.3.1.0.02.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	
1.3.1.0.02.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis	
1.3.1.0.99.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Publicos - Principal	
1.3.1.0.99.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	
1.3.2.0.00.0	295.213,27	225.055,99	352.000,00	365.200,00	377.982,00	391.217,38	VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.1.00.0	295.213,27	225.055,99	350.000,00	364.182,50	376.908,19	390.098,98	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1.3.2.1.00.1	295.213,27	225.055,99	350.000,00	363.125,00	375.834,38	388.988,58	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.00.5	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Juros de Títulos de Renda - Principal	
1.3.2.3.00.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	
1.3.2.9.00.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Outros Valores Mobiliários - Principal	
1.3.9.0.00.0	3.841,51	103.214,33	7.500,00	7.781,25	8.053,59	8.335,47	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1.3.9.0.00.1	3.841,51	103.214,33	7.500,00	7.781,25	8.053,59	8.335,47	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	
RECEITA DE SERVIÇOS	331.804,67	274.875,41	394.500,00	398.918,75	412.880,90	427.331,74		
1.6.0.0.00.0	0,00	2.552,33	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.0.00.0	0,00	2.552,33	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1.6.1.0.01.1	0,00	2.552,33	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1.6.1.0.02.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1.6.1.0.02.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.1.0.03.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1.6.1.0.03.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	
1.6.2.0.00.0	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07	SERViços E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	
1.6.2.0.02.0	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
1.6.2.0.02.1	5.032,20	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07	Serviços de Transporte - Principal	
1.6.3.0.00.0	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96	SERViços E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/MUNICÍPIOS	
1.6.3.0.00.0	231.479,00	174.321,30	255.000,00	264.562,50	273.822,19	283.405,96	Serviços de Saúde - Principal	
1.6.3.8.01.0	0,00	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07	SERViços DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/MUNICÍPIOS	
1.6.3.8.01.9.1	0,00	0,00	6.500,00	6.743,75	6.979,78	7.224,07	Outros Serviços de Saúde - Principal	



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Estado de Minas Gerais

EXERCÍCIO: -2021

	ARRECADADA	ORÇADA	PREVISÃO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.6.9.0.00.0	95.293,47	98.001,78	120.000,00	124.500,00	128.557,50	133.367,51
16.9.0.99.0	95.293,47	98.001,78	120.000,00	124.500,00	128.557,50	133.367,51
16.9.0.99.1	95.293,47	98.001,78	120.000,00	124.500,00	128.557,50	133.367,51
1.7.0.0.00.0	49.578.480,66	56.248.180,07	60.937.414,44	63.222.567,48	65.435.357,39	67.725.554,86
1.7.1.0.00.0	32.653.508,69	35.091.853,70	38.455.889,64	39.939.485,50	41.337.367,52	42.784.175,36
1.7.1.0.00.0	32.653.508,69	35.091.853,70	38.455.889,64	39.939.485,50	41.337.367,52	42.784.175,36
1.7.1.0.00.0	23.594.982,29	25.800.562,62	26.671.500,00	27.670.845,75	28.639.116,29	29.641.445,35
1.7.1.0.00.0	21.622.160,64	23.540.113,75	23.900.500,00	24.795.768,75	25.664.655,66	26.562.918,60
1.7.1.0.00.0	960.324,24	1.038.888,76	1.150.000,00	1.193.126,00	1.234.884,38	1.278.105,33
1.7.1.0.00.0	936.942,83	1.000.487,41	1.120.000,00	1.162.000,00	1.202.670,00	1.244.763,45
1.7.1.0.00.0	75.564,58	220.892,70	500.000,00	518.750,00	536.903,20	555.697,97
1.7.1.0.00.0	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0	359.752,48	364.139,08	386.000,00	400.475,00	414.491,62	428.998,84
1.7.1.0.00.0	101,75	1.435,33	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,10
1.7.1.0.00.0	359.850,73	362.703,75	385.000,00	399.437,50	413.471,81	427.887,44
1.7.1.0.00.0	6.899.404,86	6.070.954,34	9.092.744,94	9.433.722,87	9.763.903,18	10.105.639,79
1.7.1.0.00.0	6.899.404,86	4.756.092,76	4.783.200,00	4.941.820,00	5.114.763,70	5.283.801,13
1.7.1.0.00.0	0,00	817.436,84	3.862.552,84	4.007.398,57	4.147.657,52	4.292.825,53
1.7.1.0.00.0	0,00	236.323,43	231.992,10	240.691,80	249.116,02	257.835,08
1.7.1.0.00.0	0,00	197.101,51	220.000,00	228.250,00	236.288,75	244.507,11
1.7.1.0.00.0	0,00	24.000,00	10.000,00	10.375,00	10.788,13	11.113,96
1.7.1.0.00.0	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98	5.734,00
1.7.1.0.00.0	254.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0	254.092,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.0.00.0	1.347.485,87	1.128.599,85	1.385.000,00	1.436.937,50	1.487.230,33	1.539.283,37
1.7.1.0.00.0	588.913,78	606.356,33	625.000,00	648.437,50	671.132,81	694.622,46
1.7.1.0.00.0	24.920,00	20.100,00	30.000,00	31.125,00	32.244,38	33.341,88
1.7.1.0.00.0	226.096,00	211.480,00	250.000,00	269.375,00	268.463,13	277.848,98
1.7.1.0.00.0	368.814,64	290.683,52	390.000,00	404.625,00	418.798,88	433.444,42
1.7.1.0.00.0	138.741,45	0,00	90.000,00	93.375,00	96.643,13	100.025,63



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 202-



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

Página: 5 de 8

	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO				
	2018	2019		2020	2021	2022	2023	
ESPECIFICAÇÃO								
Principal								
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	70.000,00	72.625,00	76.166,88	77.797,72		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.509.815,18	4.340.946,20	3.676.000,00	3.813.850,00	3.947.334,75	4.065.491,47		
Outras Transferências dos Estados - Principal	3.509.815,18	4.340.946,20	3.676.000,00	3.813.850,00	3.947.334,75	4.065.491,47		
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96	11.113,96
Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96	11.113,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.348.608,46	7.964.712,98	9.355.524,80	9.706.356,98	10.043.079,47	10.397.692,26	10.397.692,26	
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica Em	5.348.608,46	7.964.712,98	9.355.524,80	9.706.356,98	10.043.079,47	10.397.692,26	10.397.692,26	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	5.348.608,46	7.964.712,98	9.355.524,80	9.706.356,98	10.043.079,47	10.397.692,26		
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	5.348.608,46	7.964.712,98	9.355.524,80	9.706.356,98	10.043.079,47	10.397.692,26		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.080,56	424,02	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - ESPECÍFICAS DE E/DF/M	0,00	424,02	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96		
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	424,02	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96		
Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.080,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente - Principal	3.080,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.862,58	67.951,27	120.035,56	124.536,89	128.895,59	133.407,05		
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	98,40	15.500,00	16.081,25	16.644,10	17.226,54		
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	98,40	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96		
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	98,40	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96		
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	5.500,00	5.706,25	5.905,97	6.112,68		
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	5.500,00	5.706,25	5.905,97	6.112,68		
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.753,86	37.866,38	63.000,00	65.382,50	67.650,19	70.017,95		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.000,00	12.480,00	12.885,75	13.336,75		
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	12.000,00	12.480,00	12.885,75	13.336,75		
Outras Indenizações - Principal	7.753,86	37.866,38	51.000,00	52.912,50	54.764,44	56.681,20		
OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	12.000,00	12.480,00	12.885,75	13.336,75		
Outras Indenizações - Principal	7.753,86	37.866,38	51.000,00	52.912,50	54.764,44	56.681,20		
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
Resolução de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.753,86	37.866,38	50.000,00	51.875,00	53.690,63	55.569,80		
Outras Restituições - Principal	7.753,86	37.866,38	50.000,00	51.875,00	53.690,63	55.569,80		
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.108,72	29.986,49	41.535,56	43.083,14	44.601,40	46.162,46		
OUTRAS RECEITAS	31.762,18	26.806,05	35.035,56	36.349,39	37.521,62	38.933,38		
Outras Receitas - Primárias - Principal	1.346,54	3.180,44	5.500,00	5.706,25	5.895,97	6.112,68		
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
RECEITAS DE CAPITAL								
OPERACÕES DE CRÉDITO								
OPERACÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO NACIONAL - MERCADO INTERNO								
Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal	1.003,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.0.0.0.0.0.0	2.060.128,96	1.814.772,34	5.121.000,00	5.313.037,50	5.498.993,79	5.691.438,50		
2.1.0.0.0.0.0	205.538,96	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20		
2.1.1.0.0.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.1.8.01.0.0	205.538,96	0,00	3.000,00	3.112,50	3.221,43	3.334,20		
2.1.1.8.01.1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.1.8.01.2.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.1.8.01.9.0.0	0,00	0,00	2.000,00	2.075,00	2.147,62	2.222,80		
2.1.1.9.0.0.1	0,00	0,00	2.000,00	2.075,00	2.147,62	2.222,80		
2.1.1.9.0.1.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
2.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
2.2.0.0.0.0.1	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
2.2.1.3.0.0.0.0	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
2.2.1.3.0.0.1.1	0,00	0,00	205.000,00	212.687,50	220.131,58	227.836,17		
2.2.2.0.0.0.0.0	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.0.0.0.0.1	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.1	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.2	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.3	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.4	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.5	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.6	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.7	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.8	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.9	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.10	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.11	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.12	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.13	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.14	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.15	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.16	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.17	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.18	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.19	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.20	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.21	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.22	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.23	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.24	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.25	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.26	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.27	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.28	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.29	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.30	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.31	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.32	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.33	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.34	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.35	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.36	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.37	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.38	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.39	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.40	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.41	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.42	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.43	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.44	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.45	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.46	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.47	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.48	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.49	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.50	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.51	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.52	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.53	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.54	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.55	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.56	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.57	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.58	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.59	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.60	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.61	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.62	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.63	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.64	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.65	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.66	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.67	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.68	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.69	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.70	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.71	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.72	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.73	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.74	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.2.2.0.0.0.75	0,00	0,00	200.000,00	207.500,00	214.762,50	222.279,19		
2.2.								

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Página: 7 de 8



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2018	2019		2020	2021	2022	2023
2.4.18.10.2.1							
Principais Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação Básico - Principal	50.000,00	0,00	31.000,00	135.782,00	140.873,83	145.804,41	150.907,56
2.4.18.10.5.1							
Básico - Principais Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	245.850,00	0,00	10.000,00	10.375,00	10.738,13	11.113,96	
2.4.18.10.7.1							
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	97.500,00	972.238,96	3.387.051,50	3.514.065,93	3.637.058,24	3.764.355,28	
2.4.18.99.0							
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	210.000,00	217.875,00	225.500,63	233.398,15	
2.4.18.99.1							
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	210.000,00	217.875,00	225.500,63	233.393,15	
2.4.2.0.0.0							
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES EDUCACIONAIS	830.000,00	489.695,40	861.166,50	893.460,24	924.731,36	957.986,95	
2.4.2.8.00.0							
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	44.000,00	45.650,00	47.247,75	48.901,42	
2.4.2.8.03.0							
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	44.000,00	45.650,00	47.247,75	48.901,42	
2.4.2.8.03.1							
Transferências de Recursos DESTINADOS A PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	0,00	0,00	66.000,00	68.475,00	70.871,63	73.352,13	
2.4.2.8.05.0							
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	44.000,00	45.650,00	47.247,75	48.901,42	
2.4.2.8.05.1							
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	44.000,00	45.650,00	47.247,75	48.901,42	
2.4.2.8.10.0							
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	850.000,00	489.695,40	742.000,00	769.825,00	796.768,88	824.655,79	
2.4.2.8.10.1.1							
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	22.000,00	22.825,00	23.623,88	24.450,71	
2.4.2.8.10.2.1							
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Principal	0,00	0,00	22.000,00	22.825,00	23.623,88	24.450,71	
2.4.2.8.10.5.1							
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98	
2.4.2.8.10.7.1							
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98	
2.4.2.8.10.9.1							
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	850.000,00	249.695,40	688.000,00	713.800,00	738.783,00	764.640,41	
2.4.2.8.99.0							
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	240.000,00	9.196,50	9.510,24	9.843,10	10.187,61	
2.4.2.8.99.1.1							
Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	240.000,00	9.196,50	9.510,24	9.843,10	10.187,61	
0.00.0.0							
RETIFICAÇÕES DE RECEITAS CORRENTES							
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
9.7.0.0.0.0							
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES							
9.7.1.0.0.0.0							
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
9.7.1.1.0.0.0							
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
9.7.1.1.0.0.0.0							
DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO							
9.7.1.1.0.0.0.1							
Dedução da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.110,77	6.092,14	100.000,00	103.750,00	107.381,25	111.139,59	
9.7.1.1.0.0.0.1.1							
Dedução da Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.558,24	0,00	7.000,00	7.262,50	7.516,69	7.779,77	
L.C. Nº 87/96							
Dedução da Transferência Financeira do ICMS Desonerada - Lei Complementar 87/96	6.558,24	0,00	7.000,00	7.262,50	7.516,69	7.779,77	
9.7.1.1.0.0.0.1.2							
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.380.096,77	1.602.124,21	1.585.000,00	1.623.687,50	1.680.516,56	1.739.334,64	

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



Anexo I - Receitas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

Anexo I - Receitas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORGADA		PREVISÃO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
8.7.2.8.00.00								
DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS								
9.7.2.8.01.00								
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.887,50	1.680.516,56	1.739.334,64		
9.7.2.8.01.1.1								
Deduções Da Cota-parte Do Ipa - Principal	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.887,50	1.680.516,56	1.739.334,64		
9.7.2.8.01.2.1								
Deduções Da Cota-parté Do Ipi - Municípios - Principal	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.887,50	1.680.516,56	1.739.334,64		
9.7.2.8.01.3.1								
Deduções Da Cota-parté Do Ipi - Municípios - Principal	1.380.096,77	1.602.121,21	1.565.000,00	1.623.887,50	1.680.516,56	1.739.334,64		
GERAL	49.270.133,32	55.550.652,41	63.546.000,00	65.928.376,00	68.236.466,15	70.624.786,26		

AÉCIO GUEDES SOARES
 Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
 Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Alessandro Mota Barbosa
 Controlor Interno
 Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Página: 1 de 3

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO - 2021

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO						
Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.374.394,76	33.049.330,06	34.288.679,94	35.488.783,74	36.730.891,18	36.730.891,18
APLICAÇÕES DIRETAS						
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	50.912,40	50.788,70	88.580,06	89.826,81	92.970,75	96.224,73
Pensões do RPPS e do Militar	50.912,40	50.788,70	86.580,06	89.826,81	92.970,75	96.224,73
Contratação por Tempo Determinado	28.488.806,85	30.323.806,06	32.982.750,00	34.198.853,13	35.395.812,99	36.634.666,45
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	545.632,26	550.955,92	632.000,00	655.700,00	678.649,50	702.402,23
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256.717,24	289.473,56	310.000,00	321.625,00	332.881,86	344.532,74
Obrigações Patronais	7.431.164,24	9.782.617,57	10.151.500,00	10.532.181,25	10.900.807,59	11.282.335,86
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.500,00	1.556,25	1.610,72	1.667,09
Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00	13.593.573,16	15.487.750,00	16.068.540,63	16.630.939,55	17.213.022,43
Despesas De Exercícios Anteriores	3.1.90.92.00	5.891.193,45	5.699.758,55	5.882.000,00	6.102.575,00	6.316.165,12
Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	33.448,31	27.645,20	46.000,00	47.725,00	49.395,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
RATEIO						
Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.120,43	0,00	51.000,00	52.912,50	54.784,44	56.681,20
Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
Encargos Sobre Operações Crédito Antecipação Recelta	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL						
Contribuições	19.041.415,22	17.272.172,87	21.319.302,46	22.118.776,29	22.892.933,48	23.694.186,13
Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	203.369,54	167.502,57	52.000,00	53.350,00	55.838,25	57.792,60
Contribuições	0,00	0,00	50.000,00	51.875,00	53.690,63	55.569,80
Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	179.742,30	195.476,65	206.000,00	213.725,00	221.205,38	228.947,56
Contribuições	1.758.569,00	1.551.994,24	4.553.156,24	4.723.899,59	4.889.236,08	5.060.359,35
TRANSFERÊNCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS						
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	137.001,24	1.902.414,78	1.973.755,33	2.042.836,77	2.114.336,06
Contribuições	441.157,00	9.387,00	1.831.241,46	1.899.913,01	1.966.409,97	2.035.234,32
Subvenções Sociais	1.317.432,00	1.405.606,00	819.500,00	850.231,25	879.989,34	910.788,97
TRANSFÉRENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTI-GOVERNAMENTAIS						
Contribuições	91.656,93	86.881,14	108.439,12	112.505,59	116.443,28	120.518,79
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.388,13	28.910,00	33.500,00	34.756,25	35.972,72	37.231,76
Contribuições	63.268,80	57.971,14	74.939,12	77.749,34	80.470,56	83.287,03
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.268,80	57.971,14	74.939,12	77.749,34	80.470,56	83.287,03
APLICAÇÕES DIRETAS						
Diárias - Pessoal Civil	17.911.446,99	15.437.820,84	16.451.707,10	17.068.646,11	17.666.048,74	18.284.360,43
Material De Consumo	372.515,00	361.455,00	419.649,59	435.586,45	450.624,98	466.396,85
Premiações Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras	4.507.634,09	4.854.951,18	4.618.471,81	4.791.964,50	4.989.372,76	5.132.950,81
Material, Bem ou Serv para Distribuição, Gratuita	13.636,30	18.536,75	40.000,00	41.500,00	42.952,50	44.455,84
Pagagens e Despesas com Locomoção	505.764,40	598.327,70	1.147.496,00	1.190.527,10	1.232.195,55	1.275.322,39
Serviços De Consultoria	6.878,62	8.478,03	79.500,00	82.481,25	85.368,98	88.395,97
Outros Serviços De Consultoria	153.432,00	157.774,13	171.000,00	177.412,50	183.621,94	190.048,71

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO - 2021



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
Otros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.484.327,19	469.987,07	533.268,00	8.024.025,00	572.629,85	552.671,89		
Otros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.088.640,13	7.055.545,49	7.734.000,00	78.850,00	81.609,75	84.466,09		
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	76.000,00					
Auxílio - Alimentação	44.840,00	76.912,40	122.400,00	126.930,00	131.434,65	136.034,86		
Obrigações Tributárias e Contribuições	515.419,00	599.150,78	650.000,00	674.375,00	697.978,13	722.407,36		
Otros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.195,94	107.008,77	188.500,00	195.568,75	202.413,66	209.498,13		
Auxílio - Transporte	0,00	0,00	5.000,00	5.187,50	5.369,06	5.556,98		
Sentenças Judiciais	335.562,02	43.662,42	102.421,70	106.262,51	109.981,70	113.831,06		
Despesas de Exercícios Anteriores	7.577,75	9.117,91	140.000,00	145.250,00	150.333,75	155.595,43		
Indenizações e Restituições	402.122,56	117.827,00	74.000,00	76.775,00	79.462,12	82.243,30		
Otros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39,00	358.585,21	350.000,00	363.125,00	375.854,38	388.988,58		
DESPESAS DE CAPITAL	4.0.00.00,00	6.499.884,53	8.873.387,48	9.206.118,77	9.528.332,92	9.861.824,57		
INVESTIMENTOS	4.4.00.00,00	5.264.611,30	8.395.186,95	8.770.06,47	9.014.858,69	9.310.376,67		
TRANSFERÊNCIAS INST.PRNADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.4.50.00,00	0,00	22.780,00	23.551,25	24.375,54	25.228,69		
Contribuições	4.4.50.41,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40		
Auxílios	4.4.50.42,00	0,00	21.700,00	22.513,75	23.301,73	24.117,29		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	4.4.70.00,00	2.448,00	6.804,03	17.131,95	17.774,40	19.040,38		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	4.4.71.00,00	2.448,00	6.804,03	17.131,95	17.774,40	18.398,50		
Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.589.291,85	5.287.807,27	8.668.680,82	8.972.084,65	9.286.107,60			
APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00,00	3.948.843,54	5.070.410,00	5.200.550,38	5.444.659,64	5.635.233,07		
Obras E Instalações	4.4.90.51,00	1.221.254,49	1.308.963,73	3.228.800,00	3.347.908,75	3.465.058,56	3.586.363,56	
Equipamentos E Material Permanente	4.4.90.52,00	0,00	0,00	23.045,00	23.909,19	24.746,01	25.612,12	
Aquisição De Imóveis	4.4.90.61,00	0,00	0,00	35.000,00	36.312,50	37.582,44	38.898,86	
Sentenças Judiciais	4.4.90.81,00	0,00	0,00	36.045,00	37.396,69	38.705,57	40.060,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.5.00.00,00	0,00	0,00	36.045,00	37.396,69	38.705,57	40.060,27	
APLICAÇÕES DIRETAS	4.5.90.00,00	0,00	0,00	1.045,00	1.084,19	1.122,13	1.161,41	
Aquisição De Imóveis	61,00	0,00	0,00	35.000,00	36.312,50	37.582,44	38.898,86	
Sentenças Judiciais	1.91,00	0,00	0,00	35.000,00	36.312,50	37.582,44	38.898,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.6.00.00,00	1.292.856,28	1.235.273,28	442.135,53	458.715,61	474.770,66	49.387,63	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.6.71.00,00	0,00	968,48	31.135,53	32.303,11	33.433,72	34.603,90	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.6.71.70,00	0,00	968,48	31.135,53	32.303,11	33.433,72	34.603,90	
APLICAÇÕES DIRETAS	4.6.90.00,00	1.292.856,28	1.234.304,80	410.000,00	426.412,50	441.336,94	455.783,73	
Princípio Da Dívida Contratual Resgatado	4.6.90.71,00	1.292.856,28	1.234.304,80	410.000,00	425.375,00	440.263,13	455.672,33	
Sentenças Judiciais	4.6.90.91,00	0,00	0,00	1.000,00	1.037,50	1.073,81	1.111,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPSS	9.0.00.00,00	0,00	0,00	250.000,00	253.376,00	268.453,13	277.848,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPSS	9.5.00.00,00	0,00	0,00	260.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPSS	9.8.98.00,00	0,00	0,00	260.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPSS	9.9.98.99,00	0,00	0,00	260.000,00	259.375,00	268.453,13	277.848,98	
TOTAL GERAL				52.368.100,14	54.314.151,63	63.546.000,00	65.828.675,00	70.624.768,25

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Página: 3 de 3



Anexo II - Despesas - Art. 4º, § 2º, inciso III da LRF

Anexo II - Despesas - Lei de Diretrizes Orçamentárias

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS

EXERCÍCIO - 2021

EXECUTADA	ORÇADA	PREVISÃO				
		2018	2019	2020	2021	2022
AECIO GUEDES SOARES	EDEM CORDERO SANTOS	ALVANIR PINTO MACHADO	ALESSANDRO MOTA BARBOSA			
Prefeito Municipal	Contador MG 105.099	Controlador Interno	Tesoureiro			

Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

EXERCÍCIO: - 2021

Página: 1 de 1



AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

Entidade : Prefeitura Municipal de Minas Novas

Risco : Outros Passivos Contingentes

Providência

Passivos Contingentes

Valor 259.375,00

Valor da Providência 259.375,00

Total das Providências 259.375,00

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controlor Interno

ALESSANDRO MOTTA BARBOSA
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Página: 1 de 1



AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

Demonstrativo I - Metas Anuais

EXERCÍCIO: - 2021

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)
Receita Total	65.928.975,00	63.546.000,00	8.961	68.236.489,15	63.546.000,02	8.601
Receita Primária (I)	65.347.975,00	62.986.000,00	8.882	67.635.154,16	62.986.000,03	8.525
Despesa Total	65.928.975,00	63.546.000,00	8.961	68.236.489,15	63.546.000,02	8.601
Despesa Primária (II)	65.414.234,39	63.049.864,47	8.891	67.703.732,61	63.049.864,48	8.533
Resultado Primária (III) = (I - II)	-66.259,39	-63.864,47	-0,009	-68.578,45	-63.864,45	-0,008
Resultado Nominal	-3.541.434,43	-3.413.430,77	-0,481	-4.899.689,44	-4.562.891,04	-0,618
Divida Pública Consolidada	-2.261.105,57	-2.179.378,86	-0,307	-3.574.549,07	-3.328.839,13	-0,451
Divida Consolidada Líquida	-11.276.213,78	-10.868.639,78	-1,533	-12.905.186,06	-12.018.100,05	-1,627

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS

Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação

Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021

Valor Corrente / 1,0375

2022

Valor Corrente / 1,0738

2023

Valor Corrente / 1,1114

2022

3,75

2023

3,50

2023

3,50

735.700.000,00

793.400.000,00

855.600.000,00

AÉCIO GUEDES SOARES	BOER CORDEIRO SANTOS	ALTAMIRO PINTO MACHADO	ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal	Comandor MG 105.099	Controle Interno	Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

EXERCÍCIO: - 2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)



ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS			METAS REALIZADAS			VARIAÇÕES	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	VALOR	%
Receita Total	67.277.760,00	0,0096	125,6561	55.330.652,41	0,0079	103,7158	-11.747.107,59	-17,4606
Receita Primária (I)	62.338.394,98	0,0089	116,4307	55.173.797,32	0,0079	103.0492	-7.164.597,66	-11,4931
Dívida Total	67.277.760,00	0,0096	125,6561	54.314.151,63	0,0077	101,4437	-12.963.608,37	-19,2688
Despesa Primária (II)	65.704.938,48	0,0094	122,7185	52.911.178,93	0,0075	98,8233	-12.793.759,55	-19,4715
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.366.543,50	0,0000	-6,2878	2.262.618,39	0,0002	4,2259	5.629.161,89	-167,2089
Resultado Nominal	-2.252.617,98	-0,0003	-4,2073	11.309.802,94	0,0016	21,1236	13.562.420,92	-602,0737
Dívida Pública Consolidada	638.431,39	0,0001	1,1924	-235.208,95	0,0000	-0,4393	-873.640,34	-136,8417
Dívida Consolidada Líquida	-5.411.566,48	-0,0008	-10,1073	11.309.802,94	0,0016	21,1236	16.721.369,42	-308,9931

AÉCIO GUEDES SOARES
 Prefeito Municipal

EDEIR CORDEIRO VANTOS
 Contador FMS 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Controlor Interno

ALESSANDRO MOTTA BARBOSA
 Tesoureiro



AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

EXERCÍCIO: - 2021

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com As Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2018	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	64.535.020,00	64.535.020,00	0,000	63.546.000,00	-1,532	65.928.975,00	3,750
Receita Primária (I)	59.797.020,00	63.147.755,98	5,603	62.986.000,00	-0,256	65.347.975,00	3,750
Despesa Total	64.535.020,00	64.535.020,00	0,000	63.546.000,00	-1,532	65.928.975,00	3,750
Despesa Primária (II)	63.066.318,31	62.986.672,71	-0,062	63.049.864,47	0,100	65.414.234,39	3,750
Resultado Primária (III) = (I - II)	-3.229.298,31	161.083,27	-104,988	-63.864,47	-139,647	-66.259,39	3,750
Resultado Nominal	-1.288.421,86	-2.252.617,98	74,835	2.232.341,78	-199,100	-3.541.434,43	-258.642
Divida Pública Consolidada	3.058.383,17	638.431,39	-79,125	5.848.875,86	816,132	-2.261.105,57	-138.659
Divida Consolidada Líquida	164.090,94	-5.411.566,48	-3.397.910	2.191.065,89	-140,489	-11.276.213,78	-614.645
						-12.905.186,06	14,446
						-12.905.186,06	-14.591.172,38
							0,130

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2018	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	61.766.000,00	59.096.650,71	-4,306	55.685.144,00	-5,772	63.546.000,00	14,116
Receita Primária (I)	57.222.028,70	57.826.291,50	1,056	55.194.417,90	-4,551	62.986.000,00	14,116
Despesa Total	61.756.000,00	59.096.650,71	-4,306	55.685.144,00	-5,772	63.546.000,00	14,116
Despesa Primária (II)	60.312.266,32	57.678.782,72	-4,366	55.250.382,12	-4,210	63.049.864,47	14,116
Resultado Primária (III) = (I - II)	-3.090.237,61	147.508,77	-104,773	-55.954,21	-137,940	-63.864,47	14,116
Resultado Nominal	-1.232.939,57	-2.002.789,75	67,306	1.956.193,52	-194,832	-3.413.430,77	-274,494
Divida Pública Consolidada	2.926.682,45	584.600,74	-80,024	5.125.350,05	776.681	-2.179.378,86	-142,522
Divida Consolidada Líquida	157.024,82	-4.955.633,50	-3.285.890	1.920.023,59	-138,745	-10.868.639,78	-666,068
						-12.018.100,05	10,575
						-13.128.689,68	0,092

AÉCIO GUEDES SOARES

EDER GORDIÃO SANTOS

ALTAMIRO PINTO MACHADO

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Controlador Interno

Tesoureiro

Prefeito Municipal

Contador M/G 105.099



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Página: 1 de 1

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LDO 2021

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Resultado Acumulado	42.289.958,76	100,00	37.661.410,10	100,00	39.887.364,78	100,00
TOTAL	42.289.958,76	100,00	37.661.410,10	100,00	39.887.364,78	100,00

AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS

Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO

Controle Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Página: 1 de 1

LDO 2021

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
---------------------	-------------	-------------	-------------

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	131.800,00	216.300,00	216.300,00
Alienação de Bens Móveis	131.800,00	216.300,00	216.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
---------------------	-------------	-------------	-------------

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	159.000,00	236.900,00	236.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	159.000,00	236.900,00	236.900,00
Investimentos	159.000,00	236.900,00	236.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g)=((a)-(d))+(b)	2018 (h)=((b)-(e))+(f)	2017 (i)=((c)-(f))
------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------

VALOR (III)	47.800,00	20.600,00	20.600,00
-------------	-----------	-----------	-----------

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

EÉDER CORDBRO SANTOS
Contador MG-105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controle Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Tesoureiro



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

EXERCÍCIO: - 2021

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
1.1.1.8.01.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção de caráter não-geral	Construção de Casas Populares	9.000,00	8.000,00	7.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias
1.1.1.8.02.3.1 - Imposto sobre Serviços de Natureza - Principal	Isenção de caráter não-geral	Construção de Casas Populares Instalação de Indústrias no Município	27.000,00	27.000,00	27.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias Execução da Dívida Ativa
TOTAL			36.000,00	35.000,00	34.000,00	

AÉCIO GUERÊAS SOARES
 Prefeito Municipal

EDER CORREIA SANTOS
 Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
 Controlor Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
 Tesoureiro



Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórios de Caráter...

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EXERCÍCIO: - 2021

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.624.928,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	241.953,75
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.382.975,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.382.975,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOPCC(V) = (III-IV)	2.382.975,00

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controle Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 001 - Atuação do Legislativo Municipal
Objetivo : Elaborar, Examinar e Deliberar sobre proposições legislativas e desenvolvimento de projetos institucionais, bem como fiscalizar os atos das unidades administrativas municipais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
			Percentual	Percentual
1001	Investimentos Para Instalação da Câmara Municipal	Percentual	27,56 %	27,56 %
2001	Auxílios Diversos Agentes Políticos	Percentual	27,56 %	26,81 %
2002	Remuneração Agentes Políticos	Percentual	27,56 %	27,56 %
2003	Participação em Congressos, Seminários e Símpostos	Percentual	27,56 %	27,56 %
2004	Divulgação de Atos Administrativos do Poder Legislativo	Percentual	27,56 %	24,69 %
2005	Manutenção Atividade da Câmara	Percentual	27,56 %	27,56 %
2006	Registros Débitos Despesas Exercícios Anteriores	Percentual	27,56 %	26,82 %
2007	Contribuições Previdenciárias para Servidores e Agentes Políticos	Percentual	27,56 %	26,82 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 002 - Gestão Administrativa

Objetivo : Viabilizar e organizar as atividades administrativas de forma a prover os meios físicos, financeiros e de recursos humanos buscando eficiência na gestão Pública.

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
			PERCENTUAL	%
1002	Construção do Prédio da Câmara	Percentual	27,56 %	
2008	Manutenção de Atividade do Gabinete do Prefeito e Vice	Percentual	34,29 %	
2009	Manutenção de Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	Percentual	27,27 %	
2010	Despesas com Eventos, Comemorações e Recepções	Percentual	27,27 %	
2016	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Percentual	%	
2017	Manutenção dos Serviços de Movimentação de Pessoal	Percentual	%	
2018	Manutenção Atividades do Serviço de Compras e Licitação	Percentual	%	
2019	Manutenção Serviços de Vigilância Cantina e Zeladoria	Percentual	27,27 %	
2020	Manutenção Atividade Serviço e Almoxarifado e Patrimônio	Percentual	%	
2021	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Prefeitura	Percentual	27,27 %	
2023	Manutenção Serviço de Telefonia Municipal	Percentual	%	
2031	Despesas com Contratação de Alugueis e Seguros	Percentual	27,55 %	
2032	Despesas com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	Percentual	31,38 %	
2033	Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefone de Prédios Públicos Munic	Percentual	27,55 %	
2034	Manutenção Contribuições para Associação de Apoio ao Município	Percentual	26,84 %	
2035	Manutenção Contribuição para Consórcios Públicos	Percentual	27,55 %	
2039	Despesas com Pagamentos de Inativos	Percentual	26,74 %	
2040	Manutenção Obrigações Previdenciárias e Sociais - RGPS	Percentual	26,62 %	
2042	Manutenção Atividade Secretaria Assuntos Rurais e Meio Ambiente	Percentual	%	
2043	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Percentual	%	
2053	Cons. Águas, Energias e Telefone de Prédios Pùb. Municipais - Educação	Percentual	28,16 %	
2054	Despesa com Contratação de Alugueis e Seguros - Educação	Percentual	18,45 %	
2055	Manutenção Veículos - Educação	Percentual	32,74 %	
2056	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Educação	Percentual	30,15 %	
2057	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores da Educação - RGPS	Percentual	29,34 %	
2059	Manutenção Serviços Juventude, Esporte e Lazer	Percentual	%	
2081	Manutenção Atividades Adm. dos Serviços Culturais, Turísticos e de Com	Percentual	%	
2087				



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

		Percentual	%
		Percentual	%
		Percentual	%
2094	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Percentual	%
2096	Manutenção dos Serviços de Engenharia e Projetos	Percentual	%
2115	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	Percentual	%
2116	Despesa com Contratação de Alugueis e Seguros - Saúde	Percentual	22,00 %
2117	Cons. Água, Energia e Telefone Prédios Públicos Municipais - Saúde	Percentual	28,63 %
2118	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Percentual	27,55 %
2119	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Saúde	Percentual	27,84 %
2120	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servidores da Saúde - RGPS	Percentual	37,21 %
2151	Manut. Ativ. Administrativas da Secretaria Trabalho e Assist. Social	Percentual	%
2152	Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação - Social	Percentual	30,96 %
2178	Despesas com Eventos, Simpósios, Congressos e Seminários da Educação	Percentual	%
2182	Eventos, Exposições, Recepção, Homenagem, Outras Atividades a fins	Percentual	%
3001	Equipamento para Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	Percentual	50,10 %
3002	Equipamento para Eventos, Simpósios, Congressos e Seminários da Educação	Percentual	19,61 %
3007	Equipamentos Diversos para Serviços Administrativos	Percentual	34,20 %
3008	Equipamentos para Serviço de Movimentação de Pessoal	Percentual	24,36 %
3009	Equipamentos para Serviço de Compras e Licitação	Percentual	27,27 %
3010	Equipamento para Serviço Vigilância Canilina e Zeladoria	Percentual	27,27 %
3011	Equipamentos para Serviços de Almoxarifado e Patrimônio	Percentual	29,00 %
3020	Manutenção Constituição para Consórcio Públicos	Percentual	27,55 %
3021	Equipamento Diversos Secretaria Assuntos Rurais e Meio Ambiente	Percentual	23,52 %
3035	Equipamentos Diversos para Administração do Ensino Municipal	Percentual	26,86 %
3036	Construção e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	Percentual	35,27 %
3044	Equipamentos Diversos para Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.	Percentual	27,27 %
3051	Equipamentos para Administração Serviços Culturais, Turismo e de Comun	Percentual	25,00 %
3056	Equipamentos Diversos para Serviços, Obras Públicas Municipais	Percentual	27,27 %
3059	Equipamentos Diversos para os Serviços de Engenharia e Projetos	Percentual	27,27 %
3081	Equipamentos Diversos Administração Secretaria Municipal de Saúde	Percentual	22,01 %
3101	Equipamentos Diversos para Manutenção da Secretaria Assistência Social	Percentual	27,55 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 003 - Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo : Vabilizar e organizar as atividades administrativo fiscal de forma a possibilitar a defesa judicial e extra judicial do Município em matéria fiscal.

ACÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2012	Despesas com Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	Percentual	41,36 %
2013	Manutenção Convênio com Poder Judiciário	Percentual	27,27 %
2014	Mantenção Atividades da Procuradoria Jurídica	Percentual	%
3004	Equipamentos Diversos para Funcionamento da Procuradoria Jurídica	Percentual	27,27 %
3005	Despesas Com Desapropriação	Percentual	37,53 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º § 2º da Constituição Federal)

Programa : 004 - Melhoria da Arrecadação

Objetivo : Desenvolver atividades ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos, mantendo atualizado os respectivos cadastros, buscando aumentar a arrecadação de tributos de competência do...

ACÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2029	Manutenção Atividade do Serviço de Tributos e SIAT	Percentual	%
3017	Equipamentos Diversos para Serviços de Tributação e SIAT	Percentual	23,87 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 005 - Administração Financeira

Objetivo : Apoiar os órgãos setoriais na correta aplicação dos recursos financeiros, buscando a realização das ações governamentais com eficiência e economicidade

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.	META DE	
				PERCENTUAL	%
2024	Pagamento de Despesas do Exercício Anterior	Percentual	44,26 %	Percentual	%
2025	Manutenção Atividades dos Serviços de Tesouraria	Percentual	29,95 %	Percentual	%
2026	Manutenção Atividade do Serviço de Contabilidade	Percentual	27,55 %	Percentual	%
2027	Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Convênios	Percentual	25,00 %	Percentual	%
2028	Manutenção dos Serviços de Finanças	Percentual	25,00 %	Percentual	%
2013	Equipamentos Diversos para Serviços de Tesouraria	Percentual	25,00 %	Percentual	%
3014	Equipamentos Diversos para Serviços de Contabilidade	Percentual	25,00 %	Percentual	%
3015	Equipamentos Diversos para Serviços da Gerência Municipal de Convênios	Percentual	25,00 %	Percentual	%
3016	Equipamentos Diversos para Serviços de Finanças	Percentual	25,00 %	Percentual	%

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 006 - Controle Interno da Gestão Municipal

Objetivo : Acompanhar e fiscalizar os atos praticados na gestão pública, buscando sempre a observação pela administração dos princípios constitucionais.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2011	Manutenção Atividade do Órgão Central de Controle Interno	Percentual	%
3003	Equipamentos Diversos para Órgão Central de Controle Interno	Percentual	27,27 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício

Programa : 07 - Melhoria da Segurança Pública

Objetivo : Buscar meios necessários para garantir, aperfeiçoar e modernizar as técnicas de atuação, objetivando melhorias na segurança pública, através da celebração de convênios com a polícia civil e militar.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2022	Manutenção Junta do Serviço Militar	Percentual	13,95 %
2036	Manutenção Convênio Polícia Civil	Percentual	27,28 %
2037	Manutenção Convênio Polícia Militar	Percentual	27,27 %
2038	Manutenção Convênio com Polícia Rodoviária Federal e Estadual	Percentual	27,55 %
3012	Equipamento para Junta Serviços Militar	Percentual	



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 008 - Gestão do SUAS
Objetivo : Organizar as atividades administrativas no âmbito do SUAS, de forma a prover os meios físicos, financeiros e de recursos humanos necessários para a organização e eficiência do sistema único de...

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.	
				Percentual	%
2155	Apelo à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS				
2181	Realização de Eventos, Seminários e Conferências Assistência Social			Percentual	%
3103	Equipamentos Diversos Apelo à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS			Percentual	28,63 %

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício

Programa : 009 - Execução da Proteção Social Básica

Objetivo : Promover a proteção social básica em caráter preventivo e processador da inclusão social. Processar a inclusão de grupos em situação de riscos nas políticas públicas, no mundo do trabalho, na...

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.
156	Serviços da Proteção Social Básica	Percentual	%
2180	Gestão do Programa BPC na Escola	Percentual	%
3104	Construção do CRAS	Percentual	73,20 %
3105	Equipamentos Diversos para Serviços da Proteção Social Básica	Percentual	32,74 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 010 - Cidade Sorriso.

Objetivo : Promover o atendimento odontológico à população municipal visando melhoria na qualidade de vida da população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
			Percentual	Percentual
2121	Mantenção das Equipes de Saúde Bucal	Percentual	38,04 %	38,04 %
2132	Manut. Centro Especialidades Odontológicas - CEO.	Percentual	31,48 %	31,48 %
3082	Melhoramentos e Equipamentos para Programa Saúde Bucal	Percentual	32,76 %	32,76 %
3087	Aquisição de Equipamentos para Programa - CEO	Percentual	31,63 %	31,63 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 011 - Execução da Proteção Social Especial

Objetivo : Promover o atendimento da proteção social especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social que tiveram seus direitos violados, buscando a reabilitação para...

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
b_242157	Serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Percentual	%
3106	Equip. Diversos Serv. Proteção Social Especial de Média Complexidade	Percentual	36,22 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 012 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo : Criar condições para atuação do CMAS como órgão superior de deliberação colegiada, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2158	Manutenção das Atividades do Conselho Municip. Assist. Social - CMAS	Percentual	27,27 %
3107	Aquisição de Equipamentos Para o CMAS	Percentual	30,96 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 013 Assistência Social e Comunitária

Objetivo : Planejar, gerir, monitorar e avaliar a política de assist. social, mun., visando reduzir os fatores de vulnerabilidade e risco social das famílias referenciadas.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2153	Mantenção do Programa Cozinha Comunitária	Percentual	23,87 %
2154	Projeto Compra Direta Agricultura Familiar	Percentual	20,46 %
2159	Mantenção do Programa Primeira Infância no SIJAS - Criança Feliz	Percentual	47,34 %
3102	Equipamentos Diversos para Programa Cozinha Comunitária	Percentual	27,27 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Metas e Prioridades para o Exercício

Programa : 014 - Atenção Básica à Saúde

Objetivo : Planejar, executar e acompanhar as ações de atenção básica à saúde, em parceria com os governos federal e estadual, visando a prevenção e a melhoria das condições de vida da população.

ACÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.	META DE
				PERCENTUAL
2122	Mantenção das Unidades Básicas de Saúde	Percentual	25,20 %	25,20 %
2123	Mantenção e Reforma em Unidades Básicas em Saúde	Percentual	34,11 %	34,11 %
2124	Mantenção do Programa Estratégia Saúde da Família -ESF	Percentual	32,28 %	32,28 %
2125	Mantenção das Atividades do PACS	Percentual	25,11 %	25,11 %
2126	Mantenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Percentual	26,87 %	26,87 %
2127	Mantenção do Programa Saúde na Escola - PSE	Percentual	31,24 %	31,24 %
2128	Mantenção do Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Percentual	31,14 %	31,14 %
2129	Apóio ao Programa Mais Médicos	Percentual	29,95 %	29,95 %
2130	Mantenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde	Percentual	27,50 %	27,50 %
2131	Mantenção Veículos - Atenção Primária	Percentual	25,73 %	25,73 %
2145	Aquisição Medicamentos para Farmácia Básica	Percentual	20,73 %	20,73 %
2146	Mantenção Atividade de Assistência Farmacêutica Municipal	Percentual	29,24 %	29,24 %
2147	Medicamentos de Processo Judicial e Outros	Percentual	31,64 %	31,64 %
2150	Mantenção das Ações de Combate a Desnutrição	Percentual	%	%
2183	Aquisição de Material Médico-Hospitalares e Insumos	Percentual	52,47 %	52,47 %
3083	Construção e Ampliação e Melhoramentos nas Unidades Básicas de Saúde	Percentual	34,46 %	34,46 %
3084	Aquisição de Equipamentos Diversos e Veículos para Atenção Primária	Percentual	33,42 %	33,42 %
3085	Construir e Equipar Academias de Saúde	Percentual	%	%
3086	Construção de Unidade de Saúde na Comunidade de Forquilha	Percentual	20,92 %	20,92 %
3097	Aquisição de Equipamentos P/ Programa Assistência Farmacêutica Básica	Percentual	35,17 %	35,17 %
3098	Construção do Prédio da Farmácia de Minas	Percentual	%	%
3117	Aquisição Medicamentos Posto de Saúde Família Distrito de Lagoinha Grande	Percentual	%	%
3118	Aquisição Combustíveis P/ Manut. Veículos da Saúde Distrito Cruzinha	Percentual	%	%
3122	Aquisição de Medicamentos Posto de Saúde Família Distrito de Cansanção	Percentual	%	%
3123	Aquisição de Medicamentos Posto de Saúde Família Distrito de Cruzinha	Percentual	%	%



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 015 - Gestão Hospitalar e de Urgências e Emergências

Objetivo : Planejar, executar e acompanhar as ações de atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar em saúde, em parceria com os governos federal e estadual, visando a prevenção e a melhoria das...

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.	META DE
				PERCENTUAL
2133	Manutenção do CAPS - Centro Atendimento Psicosocial	Percentual	29,18 %	29,18 %
2134	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNORJE	Percentual	26,63 %	26,63 %
2135	Despesas com Auxílios em Viagens para Tratamento de Saúde - TFD	Percentual	33,40 %	33,40 %
2136	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes	Percentual	27,61 %	27,61 %
2137	Concessão Auxílio Financeiro para Tratamento de Saúde	Percentual	31,83 %	31,83 %
2138	Manutenção dos Serviços de MAC Ambulatorial e Hospitalar	Percentual	26,66 %	26,66 %
2139	Manutenção do SETS e Consultas	Percentual	24,37 %	24,37 %
2140	Subvenções a Entidades de Promoção à Saúde e de MAC	Percentual	27,30 %	27,30 %
2141	Despesas com Manutenção da Casa de Apoio ao Doente em Belo Horizonte	Percentual	%	%
2142	Manutenção dos Serviços da Equipe de Regulação	Percentual	32,68 %	32,68 %
2143	Manutenção das Atividades dos Serviços de Fisioterapia	Percentual	28,63 %	28,63 %
2144	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAJE	Percentual	27,24 %	27,24 %
2172	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão	Percentual	%	%
3088	Aquisição Veículos para Programa Transporte de Doentes	Percentual	43,87 %	43,87 %
3089	Aquisição de Equipamentos para Serviços de Média e Alta Complexidade	Percentual	12,68 %	12,68 %
3090	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNORJE	Percentual	%	%
3091	Equipamentos para Casa de Apoio ao Doente em Belo Horizonte	Percentual	26,53 %	26,53 %
3092	Equipamento para Equipe de Regulação	Percentual	17,70 %	17,70 %
3093	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAJE	Percentual	27,24 %	27,24 %
3094	Const., Ampliação e Melhor nas Unidades de Atenção Especializada	Percentual	39,44 %	39,44 %
3095	Contribuições a Entidades de Promoção à Saúde de MAC	Percentual	34,91 %	34,91 %
3096	Construção da Casa de Apoio ao Doente em Belo Horizonte	Percentual	%	%
3124	Manutenção Serviços Saúde Especializados no Tratamento de Hemodiálise	Percentual	%	%
3129	Auxílios Serviços Saúde Especializados no Tratamento de Hemodiálise	Percentual	%	%

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 016 - Vigilância Sanitária

Objetivo : Organizar e exercer a vigilância em saúde como forma de prevenir o surgimento de doenças.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
			Percentual	Percentual
2148	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal		23,33 %	
3099	Equipamentos Diversos para Vigilância Sanitária		47,62 %	

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício

Programa: 017 - Vigilância Epidemiológica

Objetivo : Exercer a vigilância em saúde como forma de combater o aparecimento de doenças e prevenir a população para as campanhas de vacinação pública.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2149	Manutenção Atividade da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Percentual	29,49 %
2169	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	Percentual	%
3100	Equipamentos Diversos para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Percentual	32,87 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 018 - Ciência, Tecnologia e Inovação

Objetivo : Promover o desenvolvimento do corpo gerencial da administração pública através da implementação de ações de capacitação em gestão por resultados.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2058	Programa de Treinamento Qualificação Pessoal da Educação	Percentual	33,71 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 020 - Ensino Fundamental	Objetivo : Desenvolver ações para oferecer ensino fundamental de qualidade, buscando diminuição gradativa da repetência, evasão escolar e garantir o número de vagas para toda criança em idade escolar.
-------------------------------------	--

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.PA.
2072	Manutenção do Programa Merenda Escolar - Fundamental	Percentual	25,53 %
2073	Manutenção e Reforma em Prédio Escolares	Percentual	27,27 %
2074	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental	Percentual	26,06 %
2075	Subvenção a Entidade de Promoção ao Ensino Fundamental	Percentual	34,11 %
2076	Despesa com Remuneração dos Profissionais do Magistério	Percentual	25,16 %
2077	Aquisição de Material Didático e Pedagógico para Ensino Fundamental	Percentual	22,01 %
2177	Aquisição de Uniforme e Mochilas para Doação - Ensino Fundamental	Percentual	%
3040	Aquisição Imóvel para Ampliação Rede Escolar	Percentual	27,27 %
3041	Equipamento Diverso para Manutenção do Ensino Fundamental	Percentual	27,73 %
3042	Ampliação Construção Unidades Física do Ensino Fundamental	Percentual	34,96 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 021 - Transporte Escolar

Objetivo : Permitir e facilitar o acesso de todos os estudantes municipais à escola, com transporte frequente e de qualidade.

AO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.		
				Percentual	%
2078	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes				27,03 %
2175	Manutenção do Transporte de Alunos do Ensino Infantil			Percentual	%
3043	Aquisição Veículos para Transporte de Estudantes				41,85 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)



Programa : 023 - Ensino Superior:

Objetivo : Promover ações que contribuam para que os alunos do município tenham acesso à universalidade.

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	
			INCIDÊNCIA P.P.A.	META DE
2060	Manutenção do Polo da UAB	Percentual		%
3037	Equipamento para Manutenção do Polo da UAB	Percentual	30,96 %	



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa	024 - Ensino Infantil
Objetivo	Promover a educação básica infantil, proporcionando o desenvolvimento social, físico e intelectual, garantindo a oferta do número de vagas para todos os que se encontram nessa faixa escolar.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.	META DE
				Percentual
2061	Manutenção Programa de Merenda - Ensino Infantil	Percentual	20,51 %	20,51 %
2062	Manutenção de Creches Municipais	Percentual	25,22 %	25,22 %
2063	Subvenções e Entidades de Promoção Educação Infantil	Percentual	29,60 %	29,60 %
2064	Manutenção Atividades do Ensino Pré-Escolar	Percentual	35,80 %	35,80 %
2065	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Pré-Escolar	Percentual	24,86 %	24,86 %
2066	Aquisição Material Didático e Pedagógico para Ensino Infantil	Percentual	23,52 %	23,52 %
2067	Manutenção e Reforma em Prédio do Ensino Infantil e Pré-Escolar	Percentual	43,25 %	43,25 %
2068	Despesas com Remuneração dos Profissionais de Creches Municipais	Percentual	28,52 %	28,52 %
2176	Aquisição de Uniforme e Mochilas para Deação - Ensino Infantil	Percentual	%	%
3038	Construção e Melhoramentos em Creches	Percentual	41,31 %	41,31 %
3039	Construção e Melhoramentos no Ensino Pré-Escolar	Percentual	27,50 %	27,50 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 025 - Erradicação do Analfabetismo

Objetivo : Promover inclusão social através de ações de combate ao analfabetismo universalizando a educação para aqueles que não se alfabetizaram na infância e adolescência.

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.	
				Percentual	%
2079	Manutenção Atividades Para Erradicação do Analfabetismo				
2080	Despesas com Remuneração Profissionais Erradicação do Analfabetismo			23,97 %	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)



Programa : 026 - Desenvolvimento e Promoção Cultural

Objetivo : Promover inclusão social através de ações de combate ao analfabetismo universalizando a educação para aquelas que não se alfabetizaram na infância e adolescência.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
			Percentual	31,25 %
2088	Manutenção do Arquivo Público	Percentual	27,55 %	
2089	Manutenção Atividades da Biblioteca Pública Municipal e Museus.	Percentual	35,49 %	
2090	Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal e Turismo	Percentual	27,61 %	
2091	Despesas com Atividades de Apoio a Cultura e Realização de Eventos	Percentual	23,52 %	
2092	Manutenção de Grupos Artísticos Municipais	Percentual	31,25 %	
2093	Manutenção da Escola de Música	Percentual	%	
2174	Manutenção e Conservação do Patrimônio Histórico e Cultural	Percentual	27,55 %	
3052	Construção e Melhoramentos Biblioteca Pública Municipal e Museus	Percentual	28,65 %	
3053	Reforma e Restauração do Patrimônio Histórico e Cultural.	Percentual	5,00 %	
3054	Equipamentos Diversos para Escola de Música	Percentual	22,22 %	
3055	Equipamentos Diversos para Fundo Municipal Patrimônio Cultural	Percentual		

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 028 - Limpeza Pública
Objetivo : Realização contínua dos serviços de limpeza urbana assegurando prestação de serviços com qualidade, regularidade e mínimo impacto ambiental, além de promover campanhas educacionais.

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2100	Mantenção Atividade da Limpeza Pública Municipal		Percentual	33,43 %
2101	Mantenção dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar		Percentual	25,00 %
3063	Melhoramentos e Equipamentos Diversos para Limpeza Pública Municipal		Percentual	24,70 %

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 029 - Serviços Funerários Municipais

Objetivo : Garantir o funcionamento adequado dos cemitérios públicos municipais.

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2102	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais	Percentual	26,81 %
3064	Equipamentos e Melhoramentos dos Serviços Funerários Municipais	Percentual	27,55 %



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 030 - Iluminação Pública

Objetivo : Elaborar projetos e executar obras visando a melhoria da iluminação pública no município, além da manutenção da rede existente.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.
2105	Mantenimento em Rede de Iluminação Pública	Percentual	25,61 %
2106	Participação em Consórcio de Iluminação Pública	Percentual	33,79 %
3068	Despesas com Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana	Percentual	19,22 %
3069	Participação em Consórcio de Iluminação Pública.	Percentual	33,79 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

Metas e Prioridades para o Exercício



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 031 - Infraestrutura Urbana

Objetivo : Manter a infraestrutura urbana existente; elaborar projetos e promover os investimentos necessários para o desenvolvimento urbano, paisagístico, social e econômico no município.

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.PA.	META DE
2095	Manutenção e Reformas em Prédios Públicos Municipais	Percentual		42,63 %
2098	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais	Percentual		35,58 %
2099	Recuperação de Danos Causados por Chuvas no Município	Percentual		31,25 %
2103	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Percentual		21,19 %
3057	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade	Percentual		27,55 %
3058	Construção e Ampliação em Prédios Públicos Municipais	Percentual		17,90 %
3061	Equipamentos Diversos para Manutenção Serviços Vias Urbanas Municipais	Percentual		22,01 %
3062	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais	Percentual		39,50 %
3065	Construção e Melhoramentos de Praças Parques e Jardins	Percentual		30,58 %
3066	Revitalização do Centro da Cidade	Percentual		27,27 %
3074	Desassoreamento e Construção de Muro de Arrimo na Baixagem das Almas	Percentual		31,35 %
3115	Calçamento/pavimentação de ruas nas comunidades, distritos e povoados	Percentual		%
3125	Costrução de Calçamento/Pavimentação da Rua Uberaba, neste Município.	Percentual		%
3128	Construção de Calçamento da Rua Eisa Costa Silva no Bairro Bom Sucesso	Percentual		%
3131	Calçamento de Vias Públicas no Bairro Bonsucesso	Percentual		%

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 032 - Saneamento Básico

Objetivo : Promover o saneamento básico buscando melhoria das condições de salubridade, ambientais e paisagísticas através de intervenções no sistema de água e esgoto do município.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	INCIDÊNCIA P.P.A.		META DE
			Percentual	Percentual	
2052	Despesa com Abastecimento Água Zona Rural	Percentual	27,55 %	27,55 %	
2112	Mantenimento Sistema Abastecimento de Água	Percentual	27,55 %	27,55 %	
2113	Mantenimento Sistema de Captação Esgotos Sanitários	Percentual	33,79 %	33,79 %	
2114	Participação dos Consórcios de Resíduos Sólidos	Percentual		%	
2173	Gestão de Resíduos Sólidos	Percentual	35,47 %	35,47 %	
3033	Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades Rurais	Percentual	41,38 %	41,38 %	
3034	Ampliação e Melhoramentos no Sistema de Abastecimento Água Zona Rural	Percentual	27,03 %	27,03 %	
3075	Ampliação e Melhoramento Sistema Abastecimento de Água	Percentual	26,94 %	26,94 %	
3076	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	Percentual	50,08 %	50,08 %	
3077	Ampliação/Melhorias no Sistema Captação Esgotos Sanitários	Percentual	27,03 %	27,03 %	
3078	Obras para Contenção de Encostas e Esgotos Pluviais	Percentual		%	
3079	Participação em Consórcio de Resíduos Sólidos	Percentual	34,53 %	34,53 %	
3080	Ampliação e Melhoramento no Aterro Sanitário Municipal	Percentual	41,69 %	41,69 %	
3116	Instalação Poço Artesiano Com. de Maurício, Distrito de Lagoa Grande	Percentual		%	
3119	Perfuração, Instalação Poço Artesiano na Comunidade de Cansanção	Percentual		%	
3120	Aquisição de Equipamentos P/instalação Poço Artesiano Com. de Buriti	Percentual		%	
3121	Perfuração Poço Artesiano, Capivari, Reg. Gonzaga, João Rocha, Santana	Percentual		%	
3130	Construção Estação de Tratamento e Destinação Final Resíduos Sólidos	Percentual		%	

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 033 - Desenvolvimento Habitacional

Objetivo : Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de moradia.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	
			Percentual	Percentual
2168	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação Popular			27,55 %
3112	Equipamentos para Fundo de Habitação Popular			50,52 %
3113	Prog. Constr. Casas Barreiros P/ Famílias Situação Vulnerabilidade			50,52 %
3114	Aquisição de Imóvel P/ Loteamento Famílias Sit. Vulnerabilidade			



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 034 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Objetivo : Promover a elaboração e a implementação da política ambiental no município, visando a proteção, conservação e melhoria da qualidade de vida da população e o controle da qualidade ambiental no...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
2048	Manutenção do Convênio com IEF	Percentual	24,70 %
2049	Manutenção Convênio com IMA	Percentual	27,55 %
2050	Manutenção do CODEMA	Percentual	%
2051	Manutenção Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	Percentual	27,27 %
2171	Aquisição de Mudas e Insumos para Plantio de Árvores	Percentual	%
3032	Equipamentos Diversos para Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	Percentual	%

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício

Programa : 035 - Agropecuária e Extensão Rural

Objetivo : Melhorar a qualidade de vida da população e promover, com a participação da comunidade, a valorização do produtor rural por meio de desenvolvimento integrado e sustentável.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	META DE	
				PERCENTUAL	PERCENTUAL
2043	Manutenção Atividade do Mercado e Feiras Livres	Percentual	30,15 %	2043	27,27 %
2044	Manutenção Atividade Matadouro Municipal	Percentual	25,00 %	2044	26,67 %
2045	Manutenção da Frota de Veículos do Serviço Apoio Agrícola e Pecuária	Percentual	13,55 %	2045	23,52 %
2046	Programa de Incentivo ao Produtor Rural	Percentual	20,07 %	2046	27,27 %
2047	Despesa com Manutenção Convênio EMATER	Percentual	27,55 %	2047	27,55 %
3022	Construção Melhoramentos e Equipamentos para Mercado Municipal	Percentual	27,27 %	3022	27,27 %
3023	Construção Melhoramentos e Equipamentos Matadouro Municipal	Percentual	27,27 %	3023	27,27 %
3024	Implantação Eletrificação Rural	Percentual	27,27 %	3024	27,27 %
3025	Investimentos em Programas de Combate à Seca	Percentual	27,27 %	3025	27,27 %
3026	Implantação e Melhoramentos de Telefonia Rural	Percentual	28,77 %	3026	28,77 %
3027	Construção Melhoramentos Parque Exposição	Percentual	8,66 %	3027	8,66 %
3028	Construção Ampliação e Equipamento para Apoio ao Produtor Rural	Percentual	47,51 %	3028	47,51 %
3029	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Percentual	14,37 %	3029	14,37 %
3030	Programa Municipal Construção de Barragens	Percentual		3030	



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 037 - Transporte e Trânsito

Objetivo : Oferecer a população sistema de vias que permitam o tráfego seguro e serviços de transporte para atender o deslocamento da população e da produção industrial e agropecuária.

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

AÇÃO	DESCRIPÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
		Percentual	Percentual	
2104	Manutenção da Sinalização Viária	Percentual	Percentual	29,95 %
2107	Manutenção Atividades do Terminal Rodoviário de Passageiros	Percentual	Percentual	29,95 %
2108	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Percentual	Percentual	32,43 %
2109	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Percentual	Percentual	32,80 %
2110	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Percentual	Percentual	28,68 %
2111	Manutenção de Pontes e Mata Burros	Percentual	Percentual	32,43 %
2179	Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal	Percentual	Percentual	%
3067	Equipamentos para Sinalização Viária	Percentual	Percentual	13,94 %
3070	Melhoramentos e Equipamentos para Terminal Rodoviário de Passageiros	Percentual	Percentual	29,24 %
3071	Melhoramentos e Equipamentos em Estradas Vicinais	Percentual	Percentual	1,65 %
3072	Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais	Percentual	Percentual	31,32 %
3073	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Percentual	Percentual	39,14 %
3132	Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros	Percentual	Percentual	%
	Equipamentos Diversos para uso nas Oficinas Municipais			

Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 038 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Objetivo : Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, sob ameaça ou violação de direitos por abandono, violência física, psicológica ou sexual e outras formas de submissão que provocam...

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		META DE INCIDÊNCIA/P.P.A.
		Percentual	Percentual	
2160	Ações Estratégicas do PETI			27,55 %
2164	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Percentual	Percentual	27,27 %
2165	Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente			27,55 %
2166	Financiamento de Entidade de Proteção à Infância		Percentual	27,55 %
2167	Manutenção do Programa Amigo do Valor	Percentual	Percentual	27,55 %
3110	Equipamentos para Conselho Tutelar	Percentual	Percentual	28,40 %
3111	Invest. e Equipamentos P/ Fundo da Criança e Adolescente	Percentual	Percentual	27,55 %

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

**Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 039 - Promoção ao Esporte e ao Lazer	Objetivo : Criar espaços de lazer e incentivar a prática de esportes como condição de desenvolvimento físico do indivíduo, garantindo infra-estrutura para a melhoria da condição de vida da população.
--	--

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021	
				PERCENTUAL	PERCENTUAL
2082	Mantenimento Campos de Futebol e Unidades Esportivas.	Percentual	26,63 %	Percentual	26,63 %
2083	Programa de Apoio ao Desporto Amador	Percentual	30,30 %	Percentual	30,30 %
2084	Realização dos Jogos Estudantis de Minas Novas - JEMN	Percentual	31,25 %	Percentual	31,25 %
2085	Mantenimento do Balneário Barragem das Almas	Percentual	29,37 %	Percentual	29,37 %
2086	Construção e Ampliação de Áreas de Lazer	Percentual	25,00 %	Percentual	25,00 %
2170	Aquisição Materiais Esportivos P/Equipes do Bairro Beira e Dom Bosco	Percentual	%	Percentual	%
3045	Construção e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unidades Esportivas.	Percentual	%	Percentual	%
3046	Equipamentos Diversos para Promoção ao Esporte e ao Lazer	Percentual	26,94 %	Percentual	26,94 %
3047	Construção de Campo de Futebol Society em Ribeirão da Folha	Percentual	%	Percentual	%
3048	Construção de Campo de Futebol no Distrito de Cruzinha	Percentual	%	Percentual	%
3049	Construção de Campo de Futebol no Distrito de Baixa Quente	Percentual	%	Percentual	%
3050	Reestruturação da Área de Lazer Barragem das Almas.	Percentual	3,84 %	Percentual	3,84 %
3127	Reforma de Quadra Poliesportiva da Rua da Barra, neste Município	Percentual	%	Percentual	%



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Programa : 040 - Desenvolvimento Industrial e Econômico.

Objetivo : Apoiar o processo de diversificação produtiva e tecnológica dos setores dinâmicos e simultaneamente incentivar programas que tenham como objetivo o incremento do emprego e a geração de...

AÇÃO	DESCRÍCÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE INCIDÊNCIA P.P.A.
3031	Apoyo a Instalação de Indústria no Município	Percentual	92,90 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 041 - Educação Especial

Objetivo : Promover a política de inclusão de alunos com necessidades especiais na educação através de formação do corpo docente e desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos para estes alunos.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.	
				Percentual	Percentual
2069	Manutenção Atividade do Ensino Especial			27,55 %	
2070	Despesas com Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial			19,79 %	
2071	Subvenções a Entidades de Promoção Educação Especial			28,65 %	

Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivo : Promover a proteção social básica em caráter preventivo e processador da inclusão social. Processar a inclusão de grupos em situação de riscos nas políticas públicas, no mundo do trabalho, na...

ACÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.	
				Percentual	%
2161	Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
3108	Equip. Diver. Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			Percentual	31,83 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas

Estado de Minas Gerais



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Metas e Prioridades para o Exercício

Programa : 043 - Apoio à Organização e Gestão - IGD PBF

Objetivo : Apimorar o cadastro único, Bolsa Família e BPC para que este produza resultados satisfatórios para a coletividade municipal.

ACÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.	
				Percentual	%
2162	Apoio à Org. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cadastro Único-IGD PBF				
3109	Equipamentos Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF			Percentual	27,27 %

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais



Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 044 - Promoção do Acesso ao Trabalho

Objetivo : Promover Acesso ao Mundo do Trabalho buscando autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

AÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNIDADE DE MÉDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.	Percentual	
					2021	2022
2163	Programa Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessus Trabalho					41,85 %



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 1 de 2

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EXERCÍCIO: - 2021

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	47.484.504,01	0,00
2019	47.814.267,05	0,69
2020	54.422.632,52	13,82
2021	56.463.481,23	3,75
2022	58.439.703,10	3,50
2023	60.485.092,70	3,50

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	28.239.719,25	0,00
2019	30.374.394,76	7,56
2020	33.049.330,06	8,81
2021	34.288.679,94	3,75
2022	35.488.783,74	3,50
2023	36.730.891,18	3,50

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	203.369,54	0,00
2019	167.699,42	-17,54
2020	54.000,00	-67,80
2021	56.025,00	3,75
2022	57.985,88	3,50
2023	60.015,39	3,50

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	19.041.415,22	0,00
2019	17.272.172,87	-9,29
2020	21.319.302,46	23,43
2021	22.118.776,29	3,75
2022	22.892.933,48	3,50
2023	23.694.186,13	3,50

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	4.884.596,13	0,00
2019	6.499.884,58	33,07
2020	8.873.367,48	36,52
2021	9.206.118,77	3,75
2022	9.528.332,92	3,50
2023	9.861.824,57	3,50



Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Página: 2 de 2

EXERCÍCIO: - 2021

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	3.591.739,85	0,00
2019	5.264.611,30	46,58
2020	8.395.186,95	59,46
2021	8.710.006,47	3,75
2022	9.014.856,69	3,50
2023	9.330.376,67	3,50

INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	36.045,00	0,00
2021	37.396,69	3,75
2022	38.705,57	3,50
2023	40.060,27	3,50

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	1.292.856,28	0,00
2019	1.235.273,28	-4,45
2020	442.135,53	-64,21
2021	458.715,61	3,75
2022	474.770,66	3,50
2023	491.387,63	3,50

RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	250.000,00	0,00
2021	259.375,00	3,75
2022	268.453,13	3,50
2023	277.848,98	3,50

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

EDER CORDEIRO SANTOS
Contador MG 105.099

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Controle Interno

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Minas Novas
Estado de Minas Gerais

Metas e Prioridades para o Exercício

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021



(art. 165º, § 2º da Constituição Federal)

Programa : 999 - Reserva de Contingência				
AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META DE	INCIDÊNCIA P.P.A.
9999 Reserva de Contingência		Percentual		41,44 %

Riscos fiscais imprevistos e passivos contingentes

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal
Contato: MG 105.099

EDER CORDERO SANTOS
Controlador Interno

ALTAMIRO PINTO MACHADO
Tesoureiro

ALESSANDRO MOTA BARBOSA